

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2021-SEMED**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 618/2021-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA E FRANCINALDO J S COSTA EIRELI (J S COSTA SERVIÇOS E TRANSPORTES), NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a Empresa **J S COSTA TRANSPORTE EIRELI (J S COSTA SERVIÇOS E TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Est. da Princesa do Xingu Chacara Canaa Lote 33, Zona Rural, cidade Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.865.584/0001-42, telefone (93) 99197-0035 (93) 99212-9159, e-mail [j.s.costaservicosetransportes@gmail.com](mailto:j.s.costaservicosetransportes@gmail.com) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário Sr. JEFFERSON DIAS DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04935638557 DETRAN/PA e do CPF n.º 720.793.122-00, residente e domiciliado à Est. Da Princesa do Xingu Chacara Canaa Lote 33, Zona Rural, cidade Altamira, estado do Pará, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 618/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação.**  
**PROJETO ATIVIDADE:**

#### **12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação

**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás a Educação

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação  
15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás a Educação  
17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação**

**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação  
**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação

**12 361 0015 2061 – Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**

**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação  
15 53 00 00 – Transporte de Recursos do PNATE  
**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação  
15 53 00 00 – Transporte de Recursos do PNATE

**12 361 0015 2062 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**  
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE  
**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE  
**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE

**12 361 0022 2074 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**  
15 40 00 00 – Transferências do Fundeb-Imposto 30%  
**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
15 40 00 00 – Transferências do Fundeb-Imposto 30%  
**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
15 40 00 00 – Transferências do Fundeb-Imposto 30%

**12 362 0006 2307 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado – PETE**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
15 71 00 00 – Transferência de convênio-Estado/educação

**12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Imposto 30%  
15 41 00 00 – Transferência do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF  
15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União – VAAT  
**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação  
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Imposto 30%  
15 41 00 00 – Transferência do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF  
15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União – VAAT

**12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%**

**33 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Imposto 30%  
**33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação  
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Imposto 30%

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 18/01/2023 até o dia 31/05/2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 618/2021-SEMED, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 4.1.2.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM - DIA	QTD-KM DIÁRIAS 82	V. UNIT.	V. TOTAL
52	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4X4</b> ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2010, para o Transporte de Alunos: <b>PERCURSO:</b> Travessão da Firma, Picadinho, Joraninha, Travessão da Firma até a EMEF ITUNA III. Ida e volta Placa: OFW0D62 Chassi: 93XJNKB8TCCC46186 - Motorista Italo Dias da Costa CNH: 5525786990.	Nova Vida	225	18.450	R\$ 4,37	R\$ 80.626,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.626,50</b>

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 17 de janeiro de 2023.

---

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**J S COSTA TRANSPORTE EIRELI**  
**(J S COSTA SERVIÇOS E TRANSPORTES)**  
CNPJ nº 35.865.584/0001-42  
JEFFERSON DIAS DA COSTA  
CPF nº 720.793.122-00  
**CONTRATADA**